

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:45257B95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RECURSOS HUMANOS
IV EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO
004/2019

IV EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 004/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2019, nesta data, e, considerando que há necessidade dos servidores, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **Parecis, 14 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2020, das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos** do Município de Parecis - RO, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 004/2019. A vaga ora convocada será para prestação de serviços no HPP, tendo em vista a urgência necessidade dos profissionais no Hopsita de Pequeno Porte, isso conforme justificativa apresentada pelo gestor do FMS. Consta a desistência do servidor anteriormente convocado. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 14 de fevereiro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR – CARGA HORÁRIA 25 (vinte e cinco) HORAS SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1º	EDINALVA BISPO NUNES BARRETO	Semed

ZELADORA – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS: ESCOLA DOM PEDRO II

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1º	MARINALVA SILVA PEREIRA	Semed

Parecis, 14 de fevereiro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticas:

- 1- Carteira de trabalho e previdência Social;
- 2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
- 3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
- 4- Certidão de Casamento para os casados ;
- 5- Cédula de Identidade;
- 6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
- 7- Título de Eleitor;

- 8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
- 9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
- 10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
- 12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou **declaração de não possuir**;
- 13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
- 14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
- 15- Comprovante de Residência Atualizado;
- 16- Certidão de Antecedentes Criminais;
- 17- Declaração de Bens;
- 18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
- 19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
- 20- Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
- 21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
- 22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
- 23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
- 24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

Publicado por:
Lutero Rosa Paraíso
Código Identificador:B903533B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2020 DE, 14 DE
FEVEREIRO DE 2020.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando a necessidade de comunicar os dias que não haverá expediente no Poder Legislativo, no Ano de 2020; Considerando o disposto o Decreto Estadual nº 24.649, de 02 de janeiro de 2020; Considerando o disposto o Decreto Municipal nº 5.547/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º Que não haverá expediente no Poder Legislativo do Município de Pimenta Bueno-RO, nos seguintes dias:

FEVEREIRO

- I – 24 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval (ponto facultativo);
- II – 25 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval (ponto facultativo);
- III – 26 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);

ABRIL

- IV – 10 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo (ponto facultativo);
- V – 21 de abril (terça-feira) – Tiradentes;

MAIO

- VI – 1º de maio (sexta-feira) – Dia do Trabalho;
- VII – 13 de maio (quarta-feira) – Nossa Senhora de Fátima – Padroeira do Município;

JUNHO

- VIII – 11 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi;
- IX – 12 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;
- X – 18 de junho (quinta-feira) – Dia do Evangélico;

SETEMBRO

- XI – 07 de setembro (segunda-feira) – Independência do Brasil;

OUTUBRO

- XII – 12 de outubro (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida;

XIII – 28 de outubro (quarta-feira) – Dia do Servidor Público será transferido para o dia **30 de outubro sexta-feira (ponto facultativo);**

NOVEMBRO

XIV – 02 de novembro (segunda-feira) Finados;

XV - 24 de novembro (terça-feira) – aniversário do Município de Pimenta Bueno;

DEZEMBRO

XVI – 24 de dezembro (quinta-feira) – Véspera de Natal (ponto facultativo);

XVII – 25 de dezembro (sexta-feira) – Natal; e

XVIII – 31 de dezembro (quinta-feira) – Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - Capivara
Pimenta Bueno-RO, em 14 de fevereiro de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS

Presidente

Publicado por:

Marcia Pereira Rios

Código Identificador:365EB8F2

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 88/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a contratação de empresa para efetuar serviço de manutenção do mamógrafo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU no valor Estimativo de R\$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais), conforme NAD nº 299/2020, fornecedor RIO MEDI COMERCIO ASSINTENCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR - EIRELI, inscrito no CNPJ nº 09.105.835/0001-80, com Endereço: Rua Isaura Parente nº 1008, Bairro: Centro na cidade de Rio Branco - AC, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1319/2020.

Pimenta Bueno - RO, 14 de Fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva

Código Identificador:79A8071C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5548/2020 DE 14/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0001-71 Exercício: 2020 Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 148.134,00 (cento e quarenta e oito mil cento e trinta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências. O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019. Decreto nº 5548/2020 de 14/02/2020 Suplementação 05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos 05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Público 05.001.15.451.1008.1.942. Adquirir Máquinas e Equipamentos 332 - 4.4.90.52.00.00 30000044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.134,00 331 - 4.4.90.52.00.00 60140037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 130.000,00 Total Suplementação: 148.134,00 Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro; Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 14/02/2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva

Código Identificador:EF24EB41

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 87/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de taxas para licenciamento de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ no valor Ordinário de R\$ 1.148,29 (um mil cento e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme NAD nº 615/2020, fornecedor Departamento de Transito do Estado de Rondônia - DETRAN, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com Endereço: Rua Dr. José Adelino nº 4477, Bairro: Costa e Silva na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1213/2020.

Pimenta Bueno - RO, 14 de Fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva

Código Identificador:D274C276

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/GP/2020.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1560/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), para a Chefe de Gabinete, visto que a mesma irá até a cidade de Porto Velho/RO para resolver assuntos inerentes à Administração Municipal junto à Assembleia Legislativa e Secretaria de Estado de Assistência Social .

SCHEILLA DE FREITAS

CHEFE DE GABINETE

CPF: 682.357.986-20

03 (três) diárias no valor total de R\$ 990,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de carona, com saída no dia 17/02/2020 às 08h, e retorno no dia 19/02/2020 após o término dos compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Fevereiro de 2020.

SCEILA DE FREITAS

Ordenadora de Despesa

Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva

Código Identificador:3A1D9A0A